



INFORMAÇÃO

N.º
063/17/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Proceder-se à audiência pública.

24.03.17 p.

ASSUNTO: Ajuste Direto para: “Fornecimento de equipamento de rede e proteção de energia para suporte ao datacenter” - AD-CCP-ABS n.º 54/2017

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, por despacho superiormente proferido, na data de 16/03/2017, para o fornecimento de equipamento de rede e proteção de energia para suporte ao datacenter, para o qual foram convidadas a apresentar proposta de preços as entidades: GONKSYS, S. A.; ICCI - Importação e Comercialização de Componentes Informáticos, Lda.; RCSOFT - Desenvolvimento de Software, Lda. e ITPC - Aluguer de Equipamento Informático e Eletrónico, Lda..

Das empresas convidadas apresentaram efetivamente proposta as seguintes: ICCI - Importação e Comercialização de Componentes Informáticos, Lda. e RCSOFT - Desenvolvimento de Software, Lda..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos de entrega das propostas, vulgo recibo comprovativo, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que a proposta da empresa RCSOFT - Desenvolvimento de Software, Lda. foi entregue às 17h32m27s, do dia 23/03/2017.



[Handwritten signature]



Importa referir que o referido recibo se baseia no disposto no artigo 65.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto em que o concorrente procedeu à submissão da totalidade dos documentos que integram a proposta e a mesma operacionalizou um sistema de aviso de receção eletrónico que comprova o sucesso de envio dos documentos bem como a data e hora de submissão, sendo que o referido aviso de receção é enviado, de imediato, para o interessado que, após a submissão da proposta, tem desde logo conhecimento da referida data e hora de entrega que se encontra mencionada no mesmo.

Face ao exposto temos que a proposta da empresa referenciada foi entregue depois do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas, ou seja as 17h00m, do dia 23 de março de 2017, pelo que se considera excluída da análise do mesmo nos termos da alínea a), do número 2, do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos.

Relativamente à restante proposta da outra empresa concorrente, analisado que foi o seu recibo comprovativo, da plataforma eletrónica, que exhibe a data de submissão, com a data e hora de entrega da mesma, constata-se que a proposta foi rececionada antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.



Depois, efetuou-se a análise aos documentos solicitados, para a restante empresa concorrente, sendo que a mesma apresenta a totalidade dos mesmos, de forma correta, pelo que se considera admitida à análise do procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista, aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **ICCI - Importação e Comercialização de Componentes Informáticos, Lda.**

Assim, constata-se que a proposta da entidade **ICCI - Importação e Comercialização de Componentes Informáticos, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação do fornecimento de equipamento de rede e proteção de energia para suporte ao datacenter seja então efetuada à entidade **ICCI - Importação e Comercialização de Componentes Informáticos, Lda.**, pelo valor global de **14.221,60 €** (catorze mil duzentos e vinte e um euros e sessenta cêntimos) + **IVA a 23% = 17.492,57 €** (dezassete mil quatrocentos e noventa e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), considerando o expresso no quadro abaixo, onde se evidenciam os valores unitários dos itens, constantes do procedimento, bem como se expressa a pormenorização dos diferentes produtos a fornecer.



p. r





Designação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (s/ IVA)	Total (s/ lva)
SAN Switch core / iSCSI - Switch DELL Networking N4032F.	un	2	4.336,80 €	8.763,60 €
Sistema UPS (Unit Power Supply) - DELL Smart - UPS SRT 8000VA RM 230V - DLRT8KRMXLI	un	1	5.548,00 €	5.548,00 €
			Total (s/ lva)	14.221,60 €
			Total (c/ lva)	17.492,57 €

No entanto, importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) do mesmo.

Depois, será também de evidenciar que o fornecimento, montagem e a entrada em funcionamento da solução terá de ocorrer num **prazo máximo de 60 (sessenta) dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), após a celebração do contrato.**

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento dos materiais e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.



Handwritten signatures and initials.




O custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 01 111 2013/3 2 - "Equipamento para Sistema Municipal de Informação"** e a **Rúbrica Orçamental 02 070107 - "Equipamento de Informática"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 2060/2016, de 04/10/2016**, por um valor simbólico, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, o valor base do procedimento, sendo que face à transição de ano entretanto ocorrida o referido valor se encontra devidamente cabimentado no ano de 2017, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos.


Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 24 de março de 2017


O Júri,



José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.)



Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Chefe da D.F.A.)



Eng.º João Carlos de Oliveira Machado
(Chefe do S.M.I.Q.)

DFA	Elaborado
	